



# MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.093

**Data:** 28 de novembro de 2024

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 500.000,00 (quinhentos mil reais)”.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaratuba, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº 2031/2022 de 26/10/2023, um crédito Especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

### Suplementação

Órgão	05	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária	05.003	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função	05.003.10	SAÚDE
Subfunção	05.003.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	05.003.10.302.00 12	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE PARA TODOS
Projeto Atividade	05.003.10.302.00 12.1.119	EMENDA IMPOSITIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor proposto		R\$ 500.000,00
Finalidade		MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA



# MUNICIPIO DE GUARATUBA

## Estado do Paraná

) PARA O HOSPITAL  
MATERNIDADE DE  
GUARATUBA.

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	05	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária	05.003	HOSPITAL MATERNIDADE DE GUARATUBA
Função	05.003.10	SAÚDE
Subfunção	05.003.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	05.003.10.302.00 12	PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE PARA TODOS
Projeto Atividade	05.003.10.302.00 12.2.048	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DA MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA
Natureza da Despesa	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL
Valor proposto		R\$ 500.000,00
Finalidade		(QUINHENTOS MIL REAIS)

**Art. 3º** Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de novembro de 2.024

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

**PLE nº 1661 de 21/10/24**  
**Of. Nº 044/24 CMG de 26/11/24**